

ÍNDICE GERAL

À GUISA DE INTRODUÇÃO.....	7
DIPLOMA PREMBULAR.....	9
Artigo 1.º – Aprovação do Regulamento das Custas dos Processos Tributários e da Tabela de Emolumentos.....	9
Artigo 2.º – Unidade de conta.....	12
Artigo 3.º – Pagamento de encargos.....	13
Artigo 4.º – Destino da receita.....	16
Artigo 5.º – Contagem dos prazos.....	17
Artigo 6.º – Reembolso de despesas.....	19
Artigo 7.º – Contabilização dos emolumentos e despesas.....	21
Artigo 8.º – Norma revogatória.....	23
Artigo 9.º – Aplicação no tempo.....	24
Artigo 10.º – Entrada em vigor.....	26
REGULAMENTO DAS CUSTAS DOS PROCESSOS TRIBUTÁRIOS	
CAPÍTULO I – Disposições gerais.....*	27
SECÇÃO I – Âmbito do diploma.....	27
Artigo 1.º – Âmbito.....	27
Artigo 2.º – Disposições supletivas.....	48
SECÇÃO II – Isenções.....	52
Artigo 3.º – Isenções subjectivas.....	52
Artigo 4.º – Isenções objectivas.....	70
SECÇÃO III – Valor para efeito de custas.....	74
Artigo 5.º – Valor atendível nos processos de impugnação.....	74
Artigo 6.º – Valor atendível nas acções para reconhecimento de um direito ou interesse legítimo.....	78
Artigo 7.º – Valor atendível no processo de execução e seus incidentes.....	79
Artigo 8.º – Valor atendível noutros incidentes.....	85
CAPÍTULO II – Taxa de justiça.....	89
SECÇÃO I – Tabela aplicável.....	89
Artigo 9.º – Taxa de justiça nos tribunais tributários de 1ª instância e nas repartições de finanças.....	89

Artigo 10.º – Taxa de justiça nos recursos.....	92
SECÇÃO II – Redução da taxa de justiça.....	98
Artigo 11.º – Redução a metade da taxa de justiça.....	98
Artigo 12.º – Redução a um quarto da taxa de justiça.....	99
Artigo 13.º – Taxa de justiça noutras questões incidentais.....	104
Artigo 14.º – Redução da taxa de justiça segundo a fase do processo.....	109
SECÇÃO III – Taxa de justiça prévia.....	115
Artigo 15.º – Pagamento gradual da taxa de justiça.....	115
Artigo 16.º – Taxa de justiça inicial.....	117
Artigo 17.º – Prazo de pagamento da taxa de justiça inicial.....	119
Artigo 18.º – Omissão de pagamento da taxa de justiça inicial.....	120
Artigo 19.º – Taxa de justiça paga a final.....	125
CAPÍTULO III – Encargos.....	129
Artigo 20.º – Encargos.....	129
CAPÍTULO IV – Conta.....	141
Artigo 21.º – Conta de custas.....	141
Artigo 22.º – Dúvidas sobre a conta na repartição de finanças.....	145
Artigo 23.º – Erro e reforma da conta nas repartições de finanças.....	147
Artigo 24.º – Aplicação supletiva.....	148
Tabelas de cálculo da taxa de justiça final e inicial.....	149
Bibliografia.....	157
Índice ideográfico alfabético remissivo para os artigos da lei.....	159

CÓDIGO DAS CUSTAS JUDICIAIS

TÍTULO I – Custas Cíveis.....	169
CAPÍTULO I – Disposições gerais.....	169
SECÇÃO I – Âmbito das custas e isenções.....	169
Artigo 1.º – Âmbito das custas.....	169
Artigo 2.º – Isenções subjectivas.....	169
Artigo 3.º – Isenções objectivas.....	170
Artigo 4.º – Reembolso das custas de parte.....	171
SECÇÃO II – Valor da causa para efeito de custas.....	172
Artigo 5.º – Regra geral sobre o valor da causa para efeito de custas.....	172
Artigo 6.º – Regras especiais.....	172
Artigo 7.º – Valor das causas relativas a sociedades.....	174

Artigo 8.º – Valor das causas do foro laboral.....	174
Artigo 9.º – Valor da execução e do concurso de credores.....	175
Artigo 10.º – Valor da causa havendo reconvenção ou intervenção principal.....	175
Artigo 11.º – Valor da causa nos recursos.....	176
Artigo 12.º – Valor líquido, desconhecido ou inexacto.....	176
CAPÍTULO II – Taxa de justiça.....	176
SECÇÃO I – Taxa de justiça em geral.....	176
Artigo 13.º – Base de cálculo da taxa de justiça.....	176
Artigo 14.º – Redução a metade da taxa de justiça.....	177
Artigo 15.º – Redução a um quarto da taxa de justiça.....	177
Artigo 16.º – Taxa de justiça noutras questões incidentais.....	178
Artigo 17.º – Redução da taxa de justiça segundo a fase do processo.....	178
Artigo 18.º – Taxa de justiça nos tribunais superiores.....	179
Artigo 19.º – Redução da taxa de justiça conforme a fase do recurso.....	179
Artigo 20.º – Abrangência da tributação no inventário.....	180
Artigo 21.º – Limite mínimo da taxa de justiça.....	180
SECÇÃO II – Taxa de justiça inicial e subsequente.....	180
Artigo 22.º – Pagamento gradual da taxa de justiça.....	180
Artigo 23.º – Taxa de justiça inicial.....	180
Artigo 24.º – Prazo de pagamento da taxa de justiça inicial.....	181
Artigo 25.º – Taxa de justiça subsequente.....	181
Artigo 26.º – Prazo de pagamento da taxa de justiça subsequente.....	181
Artigo 27.º – Pagamento conjunto das taxas de justiça inicial e subsequente e seus limites.....	182
Artigo 28.º – Omissão de pagamento pontual das taxas de justiça.....	182
Artigo 29.º – Dispensa de pagamento de taxas inicial e subsequente.....	182
Artigo 30.º – Taxa de justiça paga a final.....	183
Artigo 31.º – Restituição da taxa de justiça.....	183
CAPÍTULO III – Encargos.....	183
SECÇÃO I – Encargos em geral.....	183
Artigo 32.º – Encargos.....	183
Artigo 33.º – Custas de parte.....	184
SECÇÃO II – Remuneração e compensação dos intervenientes acidentais.....	184
Artigo 34.º – Remuneração dos intervenientes acidentais.....	184
Artigo 35.º – Perícia médica.....	185
Artigo 36.º – Despesas com transportes de intervenientes acidentais.....	185
Artigo 37.º – Compensação às testemunhas.....	185
SECÇÃO III – Transportes de magistrados e funcionários.....	186
Artigo 38.º – Despesas de transporte de magistrados e funcionários.....	186
Artigo 39.º – Anotação das despesas de transporte.....	186

SECÇÃO IV – Procuradoria.....	186
Artigo 40.º – Procuradoria.....	186
Artigo 41.º – Critério de fixação da procuradoria.....	187
Artigo 42.º – Destino da procuradoria.....	187
SECÇÃO V – Garantia dos encargos.....	187
Artigo 43.º – Finalidade e cálculo dos preparos para despesas.....	187
Artigo 44.º – Obrigação e momento do pagamento dos preparos para despesas.....	188
Artigo 45.º – Consequência da falta do preparo para despesas.....	188
Artigo 46.º – Pagamento do preparo pela parte contrária.....	189
CAPÍTULO IV – Conta, pagamento de custas e rateio.....	189
SECÇÃO I – Responsabilidade por custas em casos especiais.....	189
Artigo 47.º – Responsabilidade pelas custas em casos especiais.....	189
Artigo 48.º – Responsabilidade pelos encargos no incidente de verificação do valor e no caso de anulação do processado.....	189
Artigo 49.º – Responsabilidade por encargos no foro laboral.....	190
SECÇÃO II – Conta de custas em geral.....	190
Artigo 50.º – Momento da elaboração da conta.....	190
Artigo 51.º – Remessa à conta e regime de elaboração da conta provisória.....	190
Artigo 52.º – Liquidação do julgado resultante de graduação de créditos.....	191
Artigo 53.º – Regras gerais sobre o acto de contagem.....	191
Artigo 54.º – Inclusão na conta de créditos da segurança social.....	191
Artigo 55.º – Prazo de contagem.....	191
Artigo 56.º – Regras a observar na conta.....	192
Artigo 57.º – Custas de valor reduzido.....	192
Artigo 58.º – Dívidas sobre a conta.....	192
Artigo 59.º – Notificação da conta aos interessados.....	193
SECÇÃO III – Reclamação e reforma da conta.....	193
Artigo 60.º – Reclamação e reforma da conta.....	193
Artigo 61.º – Tramitação da reclamação da conta.....	194
Artigo 62.º – Recurso da decisão sobre a reclamação da conta ou dúvidas do contador.....	194
Artigo 63.º – Reforma da conta com reposição de custas.....	194
SECÇÃO IV – Oportunidade de pagamento voluntário das custas.....	194
Artigo 64.º – Prazo de pagamento voluntário das custas.....	194
Artigo 65.º – Pagamento das custas em prestações.....	195
Artigo 66.º – Pagamento das custas por força de depósito que o responsável tenha à ordem do tribunal.....	195
Artigo 67.º – Pagamento antes de instaurada a execução.....	195
Artigo 68.º – Pagamento das custas por terceiro.....	196

SECÇÃO V – Preferência de pagamento e rateio.....	196
Artigo 69.º – Pagamentos e lançamento.....	196
Artigo 70.º – Pluralidade de devedores.....	196
Artigo 71.º – Ordem de preferência do pagamento.....	196
Artigo 72.º – Rateio.....	197
Artigo 73.º – Pagamento no termo da execução.....	197
TÍTULO II – Custas Criminais.....	197
CAPÍTULO I – Responsabilidade pelo pagamento.....	197
SECÇÃO I – Disposições gerais.....	197
Artigo 74.º – Âmbito das custas.....	197
Artigo 75.º – Isenções subjectivas.....	197
Artigo 76.º – Isenções objectivas.....	198
Artigo 77.º – Custas na suspensão da execução da pena.....	198
Artigo 78.º – Taxa de justiça no tribunal de execução de penas.....	198
Artigo 79.º – Custas em processos da jurisdição de menores.....	198
Artigo 80.º – Pagamento inicial da taxa de justiça e sanção pela sua omissão.....	199
Artigo 81.º – Não restituição de importâncias pagas e acréscimo à indemnização.....	199
SECÇÃO II – Taxa de justiça.....	199
Artigo 82.º – Fixação da taxa de justiça.....	199
Artigo 83.º – Taxa de justiça devida pela instrução.....	200
Artigo 84.º – Taxa de justiça nos incidentes.....	200
Artigo 85.º – Taxa de justiça na 1.ª instância.....	200
Artigo 86.º – Taxa devida pela interposição de recurso.....	201
Artigo 87.º – Taxa de justiça nos recursos.....	201
Artigo 88.º – Taxa de justiça no pedido cível e no arresto.....	201
SECÇÃO III – Encargos.....	201
Artigo 89.º – Encargos.....	201
Artigo 90.º – Remuneração de defensores.....	202
Artigo 91.º – Remuneração dos peritos.....	202
Artigo 92.º – Remuneração de tradutores, intérpretes e consultores técnicos.....	203
Artigo 93.º – Compensação às testemunhas.....	203
Artigo 94.º – Adequação remuneratória.....	203
Artigo 95.º – Procuradoria.....	203
CAPÍTULO II – Liquidação e pagamento de custas e multas.....	204
Artigo 96.º – Liquidação, prazo e forma de cálculo.....	204
Artigo 97.º – Rejeição de recursos nos processos de contra-ordenação.....	204
Artigo 98.º – Inclusão de obrigações pecuniárias no foro laboral.....	204
Artigo 99.º – Notificação da conta e liquidação, reclamação e pagamento.....	205

Artigo 100.º – Pagamento da multa à entidade policial	205
Artigo 101.º – Pagamento voluntário das custas.....	205
TÍTULO III – Multas processuais.....	205
Artigo 102.º – Multas aplicáveis em processos cíveis e criminais	205
Artigo 103.º – Liquidação e pagamento.....	206
Artigo 104.º – Responsabilidade dos representantes legais	206
TÍTULO IV – Actos avulsos	206
Artigo 105.º – Montante relativo a notificações e outras diligências avulsas	206
Artigo 106.º – Custo das certidões, traslados e cópias.....	206
Artigo 107.º – Montante devido pelas buscas	207
Artigo 108.º – Montante devido pela confiança de processos	207
Artigo 109.º – Custo da procuração ou do substabelecimento exarados nos autos	207
Artigo 110.º – Pagamento das custas dos actos e diligências avulsos	207
TÍTULO V – Juros de mora	208
Artigo 111.º – Incidência dos juros de mora.....	208
Artigo 112.º – Taxa	208
Artigo 113.º – Redução dos juros de mora	208
TÍTULO VI – Pagamento coercivo das custas e multas.....	208
CAPÍTULO I – Levantamento de depósito e informação sobre bens penhoráveis	208
Artigo 114.º – Levantamento de depósito.....	208
Artigo 115.º – Informação sobre a existência de bens penhoráveis.....	209
CAPÍTULO II – Acção executiva por dívida de custas e multas	209
Artigo 116.º – Instauração da execução.....	209
Artigo 117.º – Termos da execução por custas, multas e outros valores contados.....	209
Artigo 118.º – Termos da execução em casos especiais	210
Artigo 119.º – Execução por custas de actos ou papéis avulsos	210
Artigo 120.º – Cumulação de execuções.....	210
Artigo 121.º – Depósito de custas prováveis	211
Artigo 122.º – Insuficiência do activo e arquivamento condicional da execução.....	211
Artigo 123.º – Prescrição do crédito de custas.....	211

TÍTULO VII – Serviços de tesouraria	211
CAPÍTULO I – Movimentação de receitas	211
Artigo 124.º – Depósitos	211
Artigo 125.º – Contas na Caixa Geral de Depósitos	212
Artigo 126.º – Guias para depósito ou pagamento.....	212
Artigo 127.º – Menções constantes das guias	213
Artigo 128.º – Entrega dos duplicados das guias.....	213
Artigo 129.º – Relação e controlo das importâncias pagas	213
Artigo 130.º – Arrecadação dos emolumentos de actos avulsos.....	214
Artigo 131.º – Destino das receitas.....	214
CAPÍTULO II – Organização	215
SECÇÃO I – Livros obrigatórios	215
Artigo 132.º – Livros da secção central	215
Artigo 133.º – Livro de registo de contas	215
Artigo 134.º – Livro de pagamentos	215
Artigo 135.º – Livro de conta corrente com as dotações orçamentais	215
Artigo 136.º – Livro de emolumentos de actos avulsos.....	216
Artigo 137.º – Livro de contas correntes-processos.....	216
SECÇÃO II – Pagamentos	216
Artigo 138.º – Encerramento do livro de pagamentos e assinatura dos cheques	216
Artigo 139.º – Pagamento das despesas garantidas pelos preparos	217
Artigo 140.º – Assinaturas dos cheques e menção da data limite do pagamento	217
Artigo 141.º – Expedição, relação e controlo de cheques.....	217
Artigo 142.º – Perda de validade dos cheques	217
Artigo 143.º – Reclamação de crédito decorrente da morte do titular do cheque.....	218
Artigo 144.º – Informação de saldos, balanço mensal e sua verificação pelo Ministério Público	218
Artigo 145.º – Notas a enviar ao Gabinete de Gestão Financeira.....	218
TÍTULO VIII – Cofres	219
CAPÍTULO I – Cofre Geral dos Tribunais	219
Artigo 146.º – Delegações do Cofre Geral dos Tribunais.....	219
Artigo 147.º – Encargos do Cofre Geral dos Tribunais	219
CAPÍTULO II – Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça	220
Artigo 148.º – Encargos do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça.....	220

TÍTULO IX – Disposições finais	220
Artigo 149.º – Preferência de pagamento	220
Artigo 150.º – Organização e envio de relações de pessoal e de boletins itinerários	220
Artigo 151.º – Relações de processos e de bens	221

DECRETO-LEI N.º 387-B/87, DE 29 DE DEZEMBRO

CAPÍTULO I – Conceção e objectivos	223
Artigo 1.º – Fins e meios do sistema	223
Artigo 2.º – Responsabilidade e cooperação	223
Artigo 3.º – Garantia remuneratória e qualidade e eficácia dos serviços	223
CAPÍTULO II – Informação Jurídica	224
Artigo 4.º – Incumbência da divulgação jurídica	224
Artigo 5.º – Serviços de acolhimento	224
CAPÍTULO III – Protecção jurídica	224
Artigo 6.º – Modalidades	224
Artigo 7.º – Beneficiários	224
Artigo 8.º – Finalidade	225
Artigo 9.º – Tutela de interesses colectivos ou difusos ou de outros direitos	225
Artigo 10.º – Limitação remuneratória	225
CAPÍTULO IV – Consulta jurídica	225
Artigo 11.º – Gabinetes de consulta jurídica	225
Artigo 12.º – Remuneração	225
Artigo 13.º – Âmbito da consulta jurídica e homologação dos regulamentos	226
Artigo 14.º – Taxa de inscrição	226
CAPÍTULO V – Apoio Judiciário	226
Artigo 15.º – Âmbito objectivo do apoio judiciário e pedido expresso de patrocínio	226
Artigo 16.º – Âmbito jurisdicional e administrativo do apoio judiciário	226
Artigo 17.º – Âmbito processual e estabilidade do apoio judiciário	226
Artigo 18.º – Quem pode requerer o apoio judiciário e patrocinar a causa	227
Artigo 19.º – Prova da insuficiência económica	227
Artigo 20.º – Presunção de insuficiência económica	227
Artigo 21.º – Natureza do incidente e competência decisória	228
Artigo 22.º – Regime de formulação do pedido	228
Artigo 23.º – Regime de fundamentação e de oferecimento da prova, investigação oficiosa e requisito específico dos documentos	228
Artigo 24.º – Consequência imediata do pedido de apoio judiciário	229

Artigo 25.º – Apensação do processado prévio da nomeação de patrono	229
Artigo 26.º – Despacho liminar e citação ou notificação	229
Artigo 27.º – Contestação e oferecimento da prova	229
Artigo 28.º – Vista ao Ministério Público	229
Artigo 29.º – Diligências indispensáveis a ordenar oficiosamente	230
Artigo 30.º – Proibição de concessão do apoio judiciário	230
Artigo 31.º – Tempo e âmbito da decisão e consequência da denegatória	230
Artigo 32.º – Nomeação de patrono	230
Artigo 33.º – Notificação da nomeação de patrono	231
Artigo 34.º – Obrigações do patrono, consequência do incumprimento e data da propositura da acção	231
Artigo 35.º – Regime do pedido de escusa	231
Artigo 36.º – Substituição pontual do patrono em diligências deprecadas	231
Artigo 37.º – Pressupostos da revogação do benefício de apoio judiciário, legitimidade <i>ad causam</i> e audição do requerido	232
Artigo 38.º – Caducidade do apoio judiciário	232
Artigo 39.º – Recurso	232
Artigo 40.º – Responsabilidade e isenção de custas	232
Artigo 41.º – Competência do relator	233
CAPÍTULO VI – Disposições especiais sobre o processo penal	233
Artigo 42.º – Defensor do arguido em processo penal	233
Artigo 43.º – Nomeação do defensor em processo penal	233
Artigo 44.º – Nomeação de defensor ao arguido para actos urgentes	233
Artigo 45.º – Dispensa de patrocínio penal	233
Artigo 46.º – Cessaçao da função de defesa e proibição de aceitação de mandato	234
Artigo 47.º – Responsabilidade relativa à remuneração	234
CAPÍTULO VII – Disposições gerais	234
Artigo 48.º – Direito à remuneração e oportunidade de pagamento	234
Artigo 49.º – Regime remuneratório	235
Artigo 50.º – Indicação do patrono pelo requerente do patrocínio	235
Artigo 51.º – Inatendibilidade da indicação de patrono	235
Artigo 52.º – Substituição do patrono	235
Artigo 53.º – Isenção de impostos, emolumentos, taxas e preparos	235
Artigo 54.º – Acção para cobrança de quantias cujo pagamento foi dispensado	236
Artigo 55.º – Acção de cobrança no caso de consulta jurídica	236
CAPÍTULO VIII – Disposições finais	236
Artigo 56.º – Prazo de regulamentação do sistema do apoio judiciário e do seu regime financeiro	236
Artigo 57.º – Disposição revogatória	237
Artigo 58.º – Vigência do novo regime de protecção jurídica	237

DECRETO-LEI N.º 391/88, DE 26 DE OUTUBRO

CAPÍTULO I – Protecção jurídica	239
Artigo 1.º – Conceito de residência habitual de estrangeiros e apátridas para efeito de protecção jurídica e data do direito a esta pelos refugiados	239
Artigo 2.º – Competência decisória administrativa e recurso	239
Artigo 3.º – Apoio judiciário em exames forenses	239
Artigo 4.º – Competência decisória na nomeação prévia de patrono, divulgação dos pressupostos de concessão de apoio judiciário e impressos.....	240
Artigo 5.º – Extensão da presunção de insuficiência económica.....	240
Artigo 6.º – Meios de prova da factualidade presuntiva	240
Artigo 7.º – Pressupostos de mera dispensa ou diferimento do depósito de preparos ou de taxa de justiça inicial ou subsequente ...	240
Artigo 8.º – Pedido de escusa e contagem do prazo de resposta.....	240
Artigo 9.º – Audição do utente do apoio judiciário previamente à decisão de revogação do benefício.....	241
Artigo 10.º – Pagamento antecipado de honorários e despesas	241
CAPÍTULO II – Regime financeiro.....	241
Artigo 11.º – Responsabilidade do Estado pelo pagamento aos causídicos de honorários e despesas	241
Artigo 12.º – Critério de fixação dos honorários e despesas e abrangência dos valores constantes da tabela anexa	241
Artigo 13.º – Apresentação da nota de honorários e despesas e consequência da sua não apresentação	242
Artigo 14.º – Apresentação da nota de honorários e de despesas noutros casos e suprimimento da omissão.....	242
Artigo 15.º – Laudo da Ordem dos Advogados ou da Câmara dos Solicitadores sobre honorários e ou despesas	242
Artigo 16.º – Condenação no pagamento dos honorários e outros encargos com o apoio judiciário de quem não for dele beneficiário.....	242
Artigo 17.º – Processo remuneratório dos causídicos	243
Artigo 18.º – Remuneração do patrono substituído	243
CAPÍTULO III – Disposições gerais e finais	243
Artigo 19.º – Prazo geral.....	243
Artigo 20.º – Normativo revogatório	243
Artigo 21.º – Atenuação do encargo financeiro do Estado	243
Artigo 22.º – Destino de receitas.....	244
Tabela de honorários.....	244
Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 102/92, de 30 de Maio	247